

Pregão Eletrônico 90019/2025

Esclarecimento 03

(encaminhado por e-mail no dia 25/11/2025)

Mensagem do(a) Licitante:

“...

1. Com relação aos profissionais que comporão a equipe técnica do projeto, entendemos que no momento da habilitação somente será necessário apresentar a declaração do item 8.1.8 do TR afirmando que possuímos os profissionais descritos no item 15 do TR, sendo certo que o envio dos nomes e documentos dos profissionais somente será feito na Reunião Inicial, conforme item 5.1.12 do Tr. Está correto nosso entendimento?
2. Ainda com relação aos profissionais, entendemos que o Anexo I-C também deverá ser enviado no mesmo momento dos demais documentos dos profissionais, ou seja na Reunião inicial. Está correto nosso entendimento?

...”

Resposta:

O entendimento está correto. No tocante aos profissionais que comporão a equipe técnica e à documentação comprobatória dos requisitos mínimos de qualificação, com base nos itens 8.1.8 e 5.1.12, do Termo de Referência.

É oportuno ressaltar que a Declaração é um requisito de habilitação técnica dos licitantes, devendo constar, no mínimo, as especificações da equipe técnica apresentadas na tabela, do item 5.1, conforme descrito no item 8.1.8, do Termo de Referência.

Guido Tande Crespo Zeba
Pregoeiro